



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenadoria de Controle Interno

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

PARECER TÉCNICO Nº 1401003-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021-003 PMVN

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Tratam os autos do Processo Licitatório Nº 6/2021-003-PMVN, na Modalidade Inexigibilidade, visando a contratação de empresa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do Chefe deste Poder Executivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme objeto acima **epigrafado**.

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, vislumbra-se as regras e procedimentos que possui todos os requisitos e determinada conforme as legislações pertinentes às disposições contidas nas leis 10.520/02 e 8. 883/94 e segundo suas alterações, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Atende as finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **Menor preço**, considerando o objeto da licitação, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93.

Do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenadoria de Controle Interno

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Da Inexigibilidade

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

§ 1º - Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do contrato.”

“Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

(...)

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Os serviços técnicos a que se refere o artigo acima mencionado, não geram dúvidas que os mesmos ora contratados, incluem-se fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, uma vez que estão contemplados em mais de uma hipótese legal, como: estudos técnicos, planejamentos, pareceres, avaliação em geral, assessoria e consultoria técnica, patrocínio ou defesa de causas administrativas e judiciais, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Como já está descrito em outros pareceres, “a natureza singular afasta os serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar”.

Da análise

Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer à colocação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI, da CF/88. Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implantando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na Análise do **Processo Nº 6/2021-003 PMVN**, proveniente da modalidade de **INEXIGIBILIDADE - na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenadoria de Controle Interno

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os transmite leal:

Memorando nº 029/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, solicitando autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta.; Termo de Referência; Despacho da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD para autuação do processo; Termo de Autuação; Ofício Nº 010/2021-SEMAD para a empresa Brasil de Castro-Sociedade de Advogados S/S-CNPJ: 13.293.197/0001-46, solicitando documentação; Atestados de Capacidade Técnica; Proposta Sintética da Prestação de Serviços da empresa Brasil de Castro-Sociedade de Advogados S/S; Comprovante do CNPJ; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; CND de Débitos Trabalhistas; CND de Natureza Tributária e Não Tributária-SEFA/PA; CND da Receita Federal do Brasil relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Belém-PA; Certificado de Pós-Graduação Especialização em Direito Administrativo PUC-MG (João Luís Batista Rolim de Castro); Contrato Social, Alterações e Certidões da OAB-PA; Alvará de Licença; Carteiras de Registro dos sócios na OAB/PA; Documentos de capacitação dos sócios da empresa; Memorando Nº 045/2021 SEMAD para a Coordenadoria de Compras solicitando pesquisa de preços; Memorando Nº 023/2021 da Coordenadoria de Compras à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD (Pesquisas de Preços); Contrato Nº 20190156 Prefeitura Municipal de Alenquer/PA; Contrato Nº 028/2020 Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte/PA; Contrato Nº 012/2020 Instituto de Previdência do Município de Redenção/PA; Mapa Comparativo de Cotação de Preços devidamente assinado pelo responsável, com as cotações das empresas e os anexos de Mapa de cotação de preços (médio, menor valor, valor médio); Memorando Nº 039/2021 SEMAD solicitando ao Setor de Contabilidade a Dotação Orçamentária; Despacho do Setor de Contabilidade informando a Dotação Orçamentária À SEMAD; Despacho da SEMAD para o Gabinete do prefeito, através do Memorando Nº 041/2021, solicitando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para autorização do processo licitatório; Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Prefeito Municipal; Memorando Nº 056/2021-SEMAD, solicitando ao Prefeito Municipal, autorização para a contratação de Pessoa Jurídica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta.; Despacho de Autorização do Prefeito; Memorando Nº 066/2021-SEMAD ao Setor de Licitação-SELIC para autuação do processo licitatório de Inexigibilidade; Autuação do Processo Licitatório – INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-003-PMVN; Portaria nº 100/2021 designando os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), do Município de Vigia de Nazaré com sua composição e atribuições; Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Coordenadoria de Controle Interno

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

6/2021-003-PMVN: Objeto, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha, Justificativa de Preços, Justificativa da Notória Especialização e Singularidade; Justificativa da singularidade dos serviços; Termo de Adjudicação; Memorando Nº 043/2021-PMVN-SELIC solicitando Parecer Jurídico; Minuta do Contrato; Parecer Jurídico Nº 15/2021-PGMVDN-Coordenadoria de Licitações e Contratos; Declaração de Inexigibilidade; Extrato de Inexigibilidade; Termo de Ratificação do Gabinete do Prefeito; Convocação para a assinatura do Contrato Nº 140121-001-PMVN; Memorando Nº 076/2021-PMVN-SELIC solicitando a Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato à Secretaria Municipal de Administração; Contrato Nº 140121-001-PMVN; Portaria Nº 016/2021-SEMAD de Designação de Fiscal de Contrato; Extrato de Contrato Nº 140121-001-PMVN; Despacho do Setor de Licitação à Coordenadoria do Controle Interno para análise e o parecer técnico .

No que diz respeito ao Processo Licitatório nº 6/2021-003-PMVN, que objetiva a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta**, foi feita a análise do processo por este Controle Interno da página 001 até página 165, e nos termos do Processo Licitatório de Inexigibilidade, conforme a Declaração de Inexigibilidade, o Termo de Ratificação e o Extrato de Inexigibilidade, em face à contratação pretendida, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, devem ser realizados conforme documentos acostados aos autos deste processo, com a empresa **Brasil de Castro-Sociedade de Advogados S/S-CNPJ: 13.293.197/0001-46**, no valor total de **R\$ 180.00,00 (Cento e oitenta mil reais)**, e demais normas legais e regulamentares.

Salientamos que devem-se verificar, as recomendações feitas pela Procuradoria Geral do Município, no **Parecer Jurídico Nº 15/2021-PGMVDN-Licitações**, nos autos, e observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Diante do exame dos itens que compõem este processo e da análise dos procedimentos apresentados, entendo que esta Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, defesas judiciais nos Tribunais de Contas, prestando assessoria jurídica com alto nível de especialização na capital do estado e na capital da República junto aos Tribunais Judiciais, Tribunais de Contas, Órgãos da Administração Direta e Indireta.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Coordenadoria de Controle Interno

Rua Professora Noêmia Belém Nº578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis à contratação, consideramos regular o processo de Licitação. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação do Processo, que lhe compete, manifesta-se **Favorável ao Prosseguimento do Processo Licitatório nº 6/2021-003-PMVN**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, acima **epigrafado**. Recomendamos a publicação no Mural das Licitações do TCM/PA.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Vigia de Nazaré(PA), 14 de janeiro de 2021.

Francisco de Assis Ribeiro Júnior
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 018/2021